



Cerquillo-SP

LEI Nº 3.569, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024

Autor: Executivo Municipal

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cerquillo para o exercício de 2025.

O Prefeito Municipal de Cerquillo:

Faz saber que a Câmara Municipal de Cerquillo aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de CERQUILLO para o exercício financeiro de 2025, discriminados pelos anexos desta lei, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 292.000.000,00 (duzentos e noventa e dois milhões de reais).

Art. 2º A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes, na forma da Legislação em vigor, e das especificações constantes no Anexo 2 da Lei nº 4.320/64, e legislação complementar, com os seguintes desdobramentos:

1.0 RECEITAS CORRENTES		R\$ 297.365.000,00
1.1	Impostos, Taxas e Contr. de Melhoria	R\$ 57.352.000,00
1.2	Contribuições	R\$ 10.468.000,00
1.3	Receita Patrimonial	R\$ 10.944.022,00
1.6	Receita de Serviços	R\$ 19.433.500,00
1.7	Transferências Correntes	R\$ 194.666.198,00
1.9	Outras Receitas Correntes	R\$ 4.501.280,00
2.0 RECEITAS DE CAPITAL		R\$ 900.000,00
2.4	Transferências de Capital	R\$ 900.000,00
7.0 RECEITAS CORRENTES INTRA OFSS		R\$ 18.487.000,00
7.2	Contribuições - Intra OFSS	R\$ 9.102.000,00
7.9	Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	R\$ 9.385.000,00
9.0 DEDUÇÕES DE RECEITAS		R\$ -24.752.000,00
9.7	Dedução p/ Formação FUNDEB	R\$ -24.752.000,00
TOTAL DA RECEITA		R\$ 292.000.000,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

1. Por Poderes:

Poder Legislativo	R\$ 3.850.000,00
Poder Executivo	R\$ 288.150.000,00
Total	R\$ 292.000.000,00

2. Por Órgão:

01 - Câmara Municipal	R\$ 3.850.000,00
02 - Prefeitura Municipal	R\$ 268.150.000,00
03 - SAAEC	R\$ 20.000.000,00
Total	R\$ 292.000.000,00

3. Por Unidade Orçamentária:

01.01 Câmara Municipal	R\$ 3.850.000,00
02.01 Secretaria da Administração e Finanças	R\$ 45.550.000,00
02.02 Secretaria da Educação e Cultura	R\$ 89.827.000,00
02.03 Secretaria da Saúde e Promoção Social	R\$ 88.752.000,00
02.04 Secretaria de Obras, Viação e Serviços	R\$ 16.330.000,00
02.05 Secretaria Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	R\$ 8.875.000,00
02.06 Secretaria de Trânsito, Segurança e Defesa Civil	R\$ 10.890.000,00
02.07 Secretaria de Esporte, Turismo, Lazer e Juventude	R\$ 4.675.000,00
02.08 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico	R\$ 3.251.000,00
03.01 SAAEC	R\$ 20.000.000,00
Total	R\$ 292.000.000,00

4. Por Unidade Executora:

01.01.01 Legislativo	R\$ 3.850.000,00
02.01.01 Administração	R\$ 10.800.000,00
02.01.02 FAPEN	R\$ 34.750.000,00
02.02.01 Secretaria (Educação)	R\$ 2.445.000,00
02.02.02 Departamento de Ensino Infantil	R\$ 12.777.000,00
02.02.03 Departamento de Ensino Fundamental	R\$ 14.305.000,00
02.02.04 FUNDEB	R\$ 50.100.000,00
02.02.06 Departamento de Ensino Médio	R\$ 550.000,00
02.02.07 Departamento de Ensino Superior	R\$ 1.800.000,00
02.02.08 Departamento de Merenda Escolar	R\$ 6.660.000,00
02.02.09 Departamento de Cultura	R\$ 1.000.000,00
02.02.10 Fundo Municipal da Cultura	R\$ 190.000,00
02.03.01 Fundo Municipal de Saúde	R\$ 64.842.000,00
02.03.02 Ação Social	R\$ 18.165.000,00
02.03.03 Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 4.405.000,00
02.03.04 Fundo dos Direitos Criança e Adolescente	R\$ 570.000,00
02.03.05 Fundo Social de Solidariedade	R\$ 530.000,00
02.03.06 Fundo Municipal do Idoso	R\$ 240.000,00
02.04.01 Secretaria de Obras, Viação e Serviços	R\$ 16.330.000,00
02.05.01 Secretaria Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	R\$ 8.765.000,00
02.05.02 FUMDEMA	R\$ 110.000,00
02.06.01 Secretaria (Trânsito)	R\$ 320.000,00
02.06.02 Fundo Municipal de Trânsito	R\$ 500.000,00
02.06.03 Guarda Municipal	R\$ 10.070.000,00
02.07.01 Secretaria de Esporte, Turismo, Lazer e Juventude	R\$ 4.515.000,00
02.07.02 Fundo do Desporto Amador	R\$ 160.000,00
02.08.01 Secretaria (Trabalho e Desenv. Econômico)	R\$ 3.250.000,00
02.08.02 Fundo Municipal do Trabalho	R\$ 1.000,00
03.01.01 Administração - SAAEC	R\$ 5.932.000,00
03.01.02 Departamento de Água - SAAEC	R\$ 11.181.000,00
03.01.03 Departamento de Esgoto - SAAEC	R\$ 2.887.000,00
Total	R\$ 292.000.000,00

5. Por Funções de Governo:

01 - Legislativa	R\$ 3.850.000,00
04 - Administração	R\$ 9.800.000,00
06 - Segurança Pública	R\$ 10.890.000,00
08 - Assistência Social	R\$ 11.045.000,00
09 - Previdência Social	R\$ 47.615.000,00
10 - Saúde	R\$ 64.842.000,00
11 - Trabalho	R\$ 3.251.000,00
12 - Educação	R\$ 88.637.000,00
13 - Cultura	R\$ 1.190.000,00
15 - Urbanismo	R\$ 16.330.000,00
17 - Saneamento	R\$ 20.000.000,00
18 - Gestão Ambiental	R\$ 8.875.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 4.675.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 1.000.000,00
Total	R\$ 292.000.000,00

6. Por SubFunções:

031 - Ação Legislativa	R\$ 3.850.000,00
122 - Administração Geral	R\$ 12.565.000,00
181 - Policiamento	R\$ 10.070.000,00
182 - Defesa Civil	R\$ 500.000,00
241 - Assistência ao Idoso	R\$ 240.000,00
243 - Assistência à Criança e Adolescente	R\$ 570.000,00
244 - Assistência Comunitária	R\$ 10.235.000,00

271 - Previdência Básica	R\$ 47.615.000,00
301 - Atenção Básica	R\$ 64.642.000,00
304 - Vigilância Sanitária	R\$ 200.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	R\$ 6.660.000,00
334 - Fomento ao Trabalho	R\$ 3.251.000,00
361 - Ensino Fundamental	R\$ 39.615.000,00
362 - Ensino Médio	R\$ 550.000,00
364 - Ensino Superior	R\$ 1.800.000,00
365 - Educação Infantil	R\$ 35.027.000,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	R\$ 170.000,00
367 - Educação Especial	R\$ 2.370.000,00
392 - Difusão Cultural	R\$ 1.190.000,00
451 - Infra-estrutura Urbana	R\$ 2.000.000,00
452 - Serviços Urbanos	R\$ 14.330.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	R\$ 20.000.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 8.875.000,00
812 - Desporto Comunitário	R\$ 4.675.000,00
999 - Reserva de Contingência	R\$ 1.000.000,00
Total	R\$ 292.000.000,00

7. Por Categorias Econômicas:

3.1.00 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 150.577.000,00
3.3.00 - Outras Despesas Correntes	R\$ 132.489.995,00
4.0.00 - Investimentos	R\$ 7.933.005,00
9.0.00 - Reserva de Contingência	R\$ 1.000.000,00
Total	R\$ 292.000.000,00

8. Por Elemento Econômico:

31.90.01 - Aposentadorias	R\$ 29.500.000,00
31.90.03 - Pensões	R\$ 5.560.000,00
31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 102.117.000,00
31.90.13 - Obrigações Patronais	R\$ 3.130.000,00
31.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal	R\$ 585.000,00
31.91.13 - Obrigações Patronais Intra-orçamentário	R\$ 9.685.000,00
33.50.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 25.727.520,00
33.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 412.175,00
33.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais	R\$ 65.000,00
33.90.18 - Auxílio Financeiro a Estudante	R\$ 1.800.000,00
33.90.30 - Material de Consumo	R\$ 27.819.958,00
33.90.32 - Material de Distribuição Gratuita	R\$ 141.000,00
33.90.34 - Outras Despesas Correntes Decorrentes Contrato Terceirização	R\$ 50.000,00
33.90.35 - Serviços de Consultoria	R\$ 100.000,00
33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 4.662.820,00
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 54.916.522,00
33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	R\$ 300.000,00
33.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 3.060.000,00
33.90.91 - Sentenças Judiciais	R\$ 2.650.000,00
33.90.93 - Indenizações e Restituições	R\$ 100.000,00
33.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	R\$ 10.685.000,00
44.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 8.005,00
44.90.51 - Obras e Instalações	R\$ 5.525.000,00
44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.400.000,00
99.99.99 - Reserva de Contingência	R\$ 1.000.000,00
Total	R\$ 292.000.000,00

Art. 4º Fica o Chefe do Executivo autorizado, nos termos do art. 7º da [Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 10,0% (dez por cento) do total da Despesa fixada no art. 1º desta Lei.

§ 1º O limite fixado neste artigo não se aplica aos remanejamentos de dotações que não alterem o valor global atribuído a cada projeto ou atividade, em conformidade com o disposto no inciso VI do art. 167 da [Constituição Federal](#).

§ 2º Excluem-se do limite fixado neste artigo, podendo ser abertos de acordo com as necessidades, os créditos adicionais suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações relativas:

I - às despesas com pessoal e respectivos encargos;

II - às despesas com PASEP;

III - ao serviço da Dívida Pública e acordos junto ao Sistema Previdenciário;

IV - ao pagamento de requisitórios judiciais;

V - aos dispêndios correspondentes às receitas vinculadas a convênios, autorizados por lei ou a fundos legalmente instituídos, até o montante efetivamente transferido e ou recebido nas respectivas rubricas;

VI - aos dispêndios vinculados a Operações de Crédito, desde que legalmente autorizadas, e

VII - ao movimento dos recursos nas dotações denominadas de Reserva de Contingência, observada, nas suas respectivas recomposições, a codificação funcional programática originária.

§ 3º Excluem-se do limite fixado neste artigo os créditos adicionais suplementares cobertos por superávit financeiro de exercícios anteriores, e os decorrentes de recursos provenientes de excesso de arrecadação, apurados na forma da lei.

§ 4º A abertura de crédito que trata o inciso V do § 2º deste artigo obedecerá ao plano de trabalho do convênio e ou fundo legalmente instituído, respeitando-se o cronograma físico-financeiro aprovado, precedida das justificativas cabíveis a cada caso.

§ 5º Na autorização definida no "caput" deste artigo, incluem-se as modificações e inserções de novas categorias e fontes de recursos dos projetos e atividades, com o objetivo de corrigir omissões detectadas no orçamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir do exercício financeiro de 2025.

Cerquilho, 05 de dezembro de 2024.

José Roberto Pilon
Prefeito Municipal

* Este texto não substitui a publicação oficial.